

TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO:

Aquisição de 20 (vinte) certificados digitais do tipo e-CPF A1 e 1 (um) e-CNPJ A1, com validade de 12 (doze) meses, para uso dos servidores e da diretoria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAe, do Município de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 26 de outubro de 2026.



1. JUSTIFICATIVA

Com o avanço da transformação digital na Administração Pública, é indispensável que os servidores e a diretoria, responsáveis por atos administrativos, assinatura de documentos, transmissões fiscais e contábeis, bem como operações em plataformas digitais oficiais, possuam certificados digitais válidos, com segurança e validade jurídica.

A aquisição dos certificados e-CPF A1 e e-CNPJ A1 garantirá acesso e autenticidade nas seguintes plataformas e obrigações:

- Receita Federal (e-CAC, SPED, DCTFWeb, eSocial, entre outros);
- Sistemas de prestação de contas;
- Plataformas de compras públicas;
- Assinaturas de documentos via assinatura digital ICP-Brasil.

O tipo A1 foi escolhido por sua viabilidade econômica, com instalação direta no computador, eliminando a necessidade de tokens ou cartões.

2. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd	Und.	Vlr. Unitario	Vlr. Total
41039	Certificado digital (mídia digital) e-CPF tipo A1 com validade de 01 ano	20	Un	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
	Certificado Digital e-CNPJ A1 validade 12 meses	01	Un	R\$ 145,00	R\$ 145,00
Total	R\$2.045,00				

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tipo: **e-CPF A1**;
- Validade: 12 (doze) meses;
- Compatível com: sistemas da Receita Federal, eSocial, sistemas de compras públicas, assinatura de documentos eletrônicos;
- Emissão realizada por Autoridade Registradora credenciada pela ICP-Brasil;
- Suporte técnico incluso durante a emissão e instalação.



- Tipo: **e-CNPJ A1**;
- Validade: 12 (doze) meses;
- Compatível com: sistemas da Receita Federal, eSocial, sistemas de compras públicas, assinatura de documentos eletrônicos;
- Emissão realizada por Autoridade Registradora credenciada pela ICP-Brasil;
- Suporte técnico incluso durante a emissão e instalação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

A contratação é amparada pelo art. 75, inciso II, da NLLC que autoriza a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor inferior ao limite legal, que, para o exercício de 2026, foi atualizado para R\$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/20251.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

Será contratada empresa devidamente credenciada como Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil, mediante cotação de preços, observando o menor valor aliado à regularidade fiscal, trabalhista e técnica da empresa.

A aquisição dos certificados será de **FORMA IMEDIATA** e digital.

Os certificados deverão ficar à disposição da autarquia a contar **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
1800117122001821353390390000 – 1045 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. HABILITAÇÃO

Poderão habilitar-se as instituições interessadas que apresentarem a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- d)** Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- f)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a proponente tenha prestado os serviços objeto desta licitação;
- g)** Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h)** Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;
- i)** Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis;
- j)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor designado ou comissão, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e exigindo correções quando houver irregularidades.
- 8.2.** Informar a contratada sobre normas, procedimentos de acesso (caso aplicável) e quaisquer alterações relevantes, proporcionando a estrutura necessária para o bom desempenho das atividades.
- 8.3.** Receber o objeto – os certificados digitais – nos prazos e condições estabelecidos, verificando a conformidade com as especificações técnicas; comunicar por escrito qualquer imperfeição, falha ou inconformidade para providências.
- 8.4.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.5.** Aplicar sanções ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos nos arts. 138 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando o devido processo legal.
- 8.6.** Emitir decisões motivadas sobre solicitações, indícios de desequilíbrio econômico ou pedidos apresentados pela contratada, no prazo legal e com justificativa documental.
- 8.7.** Não assumir compromissos da contratada com terceiros, bem como não ser responsabilizada por danos causados por atos desta ou de seus prepostos.
- 8.8.** Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratada, cooperando para o bom andamento dos serviços.
- 8.9.** Proporcionar condições adequadas — incluindo infraestrutura, acesso a sistemas ou instruções — para que a contratada cumpra o objeto contratual.
- 8.10.** Acompanhar prazos de execução, adotando medidas cabíveis em caso de atraso, conforme previsto na legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Executar fielmente o objeto contratual, cumprindo rigorosamente o prazo, quantidade e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.



- 9.2. Manter regularidade legal e fiscal durante toda a execução, incluindo certidões trabalhistas, fiscais e previdenciárias, além de manter habilitação técnica e documental.
- 9.3. Indicar preposto responsável para centralizar as relações com o SMAE, apto a representar a empresa e responder pela execução contratual.
- 9.4. Realizar suporte técnico e atendimento, disponibilizando canais como telefone, e-mail ou tíquetes, e solucionando solicitações dentro de prazos previamente estabelecidos.
- 9.5. Instalar e entregar os certificados digitais diretamente aos servidores indicados, garantindo funcionalidade e cumprimento das normas da ICP-Brasil.
- 9.6. Comunicar prontamente qualquer irregularidade, atraso ou impedimento na entrega e instalação dos certificados e propor plano de ação para solução.
- 9.7. Garantir confidencialidade e sigilo, respeitando a LGPD, ICP-Brasil e demais legislações aplicáveis, sem divulgar dados ou procedimentos sem autorização.
- 9.8. Utilizar pessoal qualificado, com formação, experiência e treinamento compatíveis com as atividades contratadas, substituindo eventuais profissionais que não atendam aos requisitos.
- 9.9. Responsabilizar-se por danos, materiais ou morais, causados ao SMAE ou terceiros, resultantes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e representantes.
- 9.10. Reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer certificados emitidos com vícios, defeitos ou falhas, conforme notificações e prazos definidos pelo fiscal do contrato.
- 9.11. Manter todas as condições de habilitação durante execução do contrato, atualizando documentos e credenciamentos quando necessário.
- 9.12. Fornecer relatórios ou comprovantes, sempre que solicitados pelo fiscal ou gestor do contrato, detalhando quantidades, atendimentos realizados e suporte prestado.
- 9.13. Devolver bens, documentos ou informações disponibilizados pelo SMAE durante a execução, ao final do contrato ou quando solicitado.

10. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização do objeto deste certame será exercida pelo ocupante da função de Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos do SAMAE;

11.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

11.3. Ao Fiscal, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 002/2023, compete:

- a) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos setores Jurídico e de Licitações e Contratos Administrativos, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

11.4. São atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

- a) Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos neste Termo de Referência, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
- b) Emitir pareceres a respeito dos atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

11.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal do Contrato ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao



objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

- 11.6.** O objeto deste Termo de Referência deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e por esta Autarquia, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou refazimento, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, conforme excerto da Lei Federal nº 14.133/2021 a seguir:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO COMO DE NATUREZA CONTINUADA, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O objeto deste contrato caracteriza-se como serviço contínuo, dada sua essencialidade à manutenção das atividades administrativas e operacionais do SMAE — especificamente, o uso regular de certificados digitais e-CPF A1 e e-CNPJ A1 pelos servidores e pela diretoria ao longo do tempo, considerando que tais instrumentos são necessários permanentemente para assinatura eletrônica, acesso a sistemas governamentais e cumprimento de obrigações legais.

13.2. Constitui atividade prolongada dentro do contexto contratual, uma vez que a prestação dos serviços de emissão, instalação, suporte e renovação dos certificados digitais está inserida no ciclo anual de validade dos mesmos, implicando renovação e necessidade de continuidade para evitar descontinuidade de operações do órgão.

13.3. Diante disso, o contrato poderá ser firmado com prazo inicial de até **12 meses**, passível de prorrogação por períodos sucessivos, conforme autorizado pelos art.106 e art.107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições orçamentárias, a vantajosidade e a continuidade dos requisitos técnicos.

13.4. A renovação ou eventual prorrogação do contrato deverá respeitar a legislação, mediante anuência formal do gestor, atestação da manutenção de vantagem para o SMAE e declaração de continuidade orçamentária.

Elaboração:

Assinado por:
Elisângela Marceli Ariano Arduin
*** 989-38 26/10/2026 - 15:35
ZMMNAND6RHWXVIG9DWAXIG

Diretora Administrativo-Financeira

Aprovação:

Diretora-Presidente



14. Análise de Risco

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
1	Empresa não credenciada ICP-Brasil	Baixa	Alto	Médio	Exigir credenciamento	Licitações
2	Atraso na emissão	Média	Alto	Alto	Definir prazos e fiscalizar	Fiscal
3	Dados incorretos	Média	Alto	Alto	Conferência prévia	Contratada
4	Falta de suporte	Média	Médio	Médio	Suporte contratual	Fiscal
5	Vazamento de dados	Baixa	Muito Alto	Alto	LGPD e sigilo	Contratada
6	Perda dos certificados	Média	Alto	Alto	Backup seguro	Usuário/Fiscal
7	Incompatibilidade	Baixa	Alto	Médio	Exigir compatibilidade	Contratada
8	Não renovação	Média	Alto	Alto	Controle de vencimento	RH
9	Interrupção serviços	Baixa	Muito Alto	Alto	Planejamento	Gestor
10	Irregularidade fiscal	Baixa	Médio	Médio	Verificar certidões	Fiscal
11	Falha instalação	Média	Médio	Médio	Suporte técnico	Contratada
12	Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização	Fiscal

Responsável pela elaboração

Diretora Administrativo-Financeira

